



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010.2024-SEMURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE 010.2024-SEMURB

TERMO DE	CONT	RATO	QUE	FAZEM	ΕN	ITRE	SI	O(A)
SECRETARIA	A DE	MEIO	AMI	BIENTE	Ε	URB	ΑN	ISMO
E								

O(A) SECRETAI	ria de Mi	EIO AMB	BIENTE E URBA	NISMO, co	m sede	no(a) ,	inscrit	o(a)
no CNPJ/MF sol	b o , nest	e ato re	presentado(a)	pelo(a) Si	(a) HER	BENSON	MARQ	UES
GOMES,	dorava	nte	denomina	da	CONTR	ATANTE,		е
o(a)			,	,	inscrit	to(a)		no
CPF/CNPJ				,		:	sediad	o(a)
no(a)							neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no	CPF
$n^{\underline{o}}\$, tendo em vi	ista o que	consta	no Proce	sso nº	DE
010.2024-SEMU				,				
de 2021, resolv					•			
Eletrônica de L	icitação r	ıº 010.2	024-SEMURB,	mediante	as cláus	sulas e co	ondiçõ	es a
seguir enuncia	das.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SDO-30 SIUPÉ, RUA JOANA MELICIA SIUPÉ. RUA SDO 31 SIUPÉ. RUA SDO 02 ACENDE CANDEIA. RUA DIVERSAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SDO-30 SIUPÉ, RUA JOANA MELICIA SIUPÉ. RUA SDO 31 SIUPÉ. RUA SDO 02 ACENDE CANDEIA. RUA DIVERSAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE,	1.0	Serviço			
EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS SDO-30 SIUPÉ, RUA JOANA MELICIA SIUPÉ. RUA SDO 31 SIUPÉ. RUA SDO 02 ACENDE CANDEIA. RUA DIVERSAS DE SÃO GONCALO DO AMARANTE/CE						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA





	2.1. O pra	izo de	vigenc	ıa de	este 16	ermo	ae	Contrato	e ac	luele	πxado n	o re	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de				e en	cerrame	nto	em
	<i>_</i>	prorro	gável r	na foi	ma do	o art.	107	7 da Lei n	º 14.	133 c	de 2021.		
	<i>:</i>				_								
2 (T A III SIII A T	EDCE	10 A _ C	DDEC	\cap								

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, na classificação abaixo: 1401.15.451.0015.2.113 - Manutencao de Pracas, parques e Jardins e Cemiterio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o} 010.2024-SEMURB.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010.2024-SEMURB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES





13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^0 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

~		
SÃO GONCALO DO AMARANTE/CE	da	4º 30

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CNPJ/MF Nº 07.533.656/0001-19 HERBENSON MARQUES GOMES Responsável legal da CONTRATANTE





CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.